



INSTRUÇÃO N.º 05/07 – SEED/DAE/CDE

Normatiza os procedimentos para registro da disciplina Ensino Religioso na rede estadual de ensino.

A Diretoria de Administração Escolar, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei Federal nº 9394/96, artigo 33 (alterado pela Lei Federal nº 9475/97);
 - a Deliberação nº 01/06 – CEE;
 - a Instrução nº 13/06 – SUED/SEED, e
 - a necessidade de normatizar o registro da disciplina Ensino Religioso nos documentos escolares do ensino fundamental, instrui os seguintes procedimentos:
1. A disciplina Ensino Religioso deve constar na Base Nacional Comum e ser registrada na Ficha Individual, Relatório Final e no Histórico Escolar.
 2. A disciplina não constituirá objeto de reprovação e não terá registro de nota ou conceito.
 3. Registro na Ficha Individual:
 - 3.1 Alunos que optaram por freqüentar a disciplina de Ensino Religioso:
 - a) No campo Total de Horas, acrescentar a carga horária da disciplina, que deverá exceder as 800 horas mínimas exigidas por lei;
 - b) No campo Avaliação, registrar: OP
 - c) No campo Observações, registrar: OP- Optou por freqüentar a disciplina de Ensino Religioso.
 - 3.2 Alunos que não optaram por freqüentar a disciplina de Ensino Religioso:
 - a) no campo Total de Horas, não computar a carga horária da disciplina;
 - b) no campo Avaliação, registrar: NO

- c) no campo Observações, registrar: NO – Optou por não freqüentar a disciplina de Ensino Religioso.
4. Registro no Relatório Final, observar:
- a) a disciplina Ensino Religioso deverá constar na Base Nacional Comum e o cômputo da carga horária da disciplina (Horas-aula) e da série (Total de Horas-aula e Total de Horas) será realizado automaticamente pelo sistema informatizado;
 - b) não há necessidade de apostilar OP / NO no campo Observações uma vez que esse registro não consta em outros campos do Relatório Final.
5. Registro no Histórico Escolar:
- 5.1 Alunos que optaram por freqüentar a disciplina de Ensino Religioso:
- a) no campo Avaliação, registrar: OP;
 - b) no campo Total de Horas, acrescentar a carga horária da disciplina;
 - c) no campo Observações, apostilar: OP – optou por freqüentar a disciplina Ensino Religioso.
- 5.2 Alunos que optaram por não freqüentar a disciplina deverá ser registrado no Histórico Escolar:
- a) no campo Avaliação, registrar: NO;
 - b) no campo Total de Horas, não computar a carga horária da disciplina;
 - c) no campo Observações, apostilar: NO – optou por não freqüentar a disciplina de Ensino Religioso.
6. No livro Registro de Classe, observar:
- a) o disposto na Instrução nº 03/06 – DIE/SEED;
 - b) no campo Conteúdo registrar as atividades pedagógicas desenvolvidas;
 - c) no campo Freqüência registrar “C” ou “F” e anular com um traço as quadrículas correspondentes aos alunos não optantes;
 - d) no campo Avaliação, registrar: hífen.

Curitiba, 21 de agosto de 2007.

Ana Lúcia de Albuquerque Schulhan
Diretora/DAE/SEED

Célia Maria Menegassi Fernandes
SEED/DAE/CDE